

Material: ☐ Consumo ☐ Permanente ☒ Serviços	SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
	Setor Solicitante: Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR,	
	Objeto: O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de turismo para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria destinados ao planejamento, estruturação, promoção e fortalecimento do turismo regional, abrangendo os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR. A assessoria será executada de forma híbrida, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, combinando atividades presenciais, reuniões virtuais e ações remotas, conforme cronograma definido pelo Consórcio. As atividades compreenderão o diagnóstico das potencialidades turísticas, culturais e naturais dos municípios, o apoio à atualização no Mapa do Turismo Brasileiro e no CADASTUR, a elaboração de plano estratégico de desenvolvimento da Rota das Araucárias, o fortalecimento da governança regional, a capacitação de gestores e empreendedores do setor e a formatação de produtos e roteiros turísticos integrados, em conformidade com as diretrizes do Programa de Regionalização do Turismo do Ministério do Turismo. .	
	Justificativa	Responsável
	A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade do Consórcio Intermunicipal da Região	

Fonte de Recursos: Recursos Próprios do CIRENOR.	Nordeste do RS – CIRENOR de contar com assessoria técnica especializada em turismo, visando oferecer suporte estratégico e operacional às ações voltadas ao desenvolvimento turístico regional integrado e sustentável. O turismo vem assumindo papel relevante como vetor de desenvolvimento econômico, social e cultural dos municípios consorciados, exigindo planejamento técnico contínuo e gestão profissionalizada para fortalecer a Rota das Araucárias e promover a integração regional. Atualmente, o CIRENOR e os municípios integrantes carecem de suporte técnico permanente para a execução de atividades essenciais como diagnóstico e mapeamento da oferta turística, elaboração de planos e roteiros integrados, atualização cadastral no Mapa do Turismo Brasileiro e no CADASTUR, bem como capacitação de agentes públicos e privados e fortalecimento da governança regional. Considerando a ausência de equipe técnica interna com formação específica na área e a complexidade das ações a serem desenvolvidas, a contratação de empresa especializada apresenta-se como medida necessária e vantajosa, assegurando planejamento estratégico estruturado, eficiência na aplicação dos recursos públicos e alcance de resultados efetivos para o fortalecimento do turismo regional. Dessa forma, a contratação proposta alinha-se às diretrizes do Programa de Regionalização do Turismo do Ministério do Turismo, contribuindo para consolidar a Rota das Araucárias como destino turístico integrado, promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização do patrimônio natural e cultural e a geração de oportunidades para os municípios consorciados.	Existe a necessidade de aquisição material/ serviço descrito. Estou de acordo com a solicitação e justificativa. Marcio Caprini Presidente Data: __/__/____
---	--	--

Indicação do responsável para fiscalização do contrato: ULISSES CECHIN

Modalidade de licitação a ser utilizada:

- ☐ Chamamento Público
- ☐ Chamamento Público para Credenciamento
- ☐ Concorrência Pública Eletrônica
- ☐ Concorrência Pública Presencial - **Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado**
- ☐ Pregão Eletrônico
- ☐ Pregão Presencial – **Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado**
- ☐ Inexigibilidade
- ☐ Dispensa Eletrônica
- ☒ Dispensa sem procedimento eletrônico

Fundamentação Legal:

O presente procedimento de dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para compras de pequeno valor, observados os limites legais.

Critério de Julgamento:

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, em conformidade com o princípio da obtenção da proposta mais vantajosa para o Consórcio.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Contratação de empresa especializada na área de turismo para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria destinados ao planejamento, estruturação, promoção e fortalecimento do turismo regional, abrangendo os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR. A assessoria será executada de forma híbrida, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, combinando atividades presenciais, reuniões virtuais e ações remotas, conforme cronograma definido pelo Consórcio. As atividades compreenderão o diagnóstico das potencialidades turísticas, culturais e naturais dos municípios, o apoio à atualização no Mapa do Turismo Brasileiro e no CADASTUR, a elaboração de plano estratégico de desenvolvimento da Rota das Araucárias, o fortalecimento da governança regional, a capacitação de gestores e empreendedores do setor e a formatação de produtos e roteiros turísticos integrados, em conformidade com as diretrizes do Programa de Regionalização do Turismo do Ministério do Turismo	12	meses	6.200,00	74.400,00

ESTIMATIVA DE VALOR E PESQUISA DE MERCADO

A estimativa de valor para a presente contratação foi realizada com base em pesquisa de preços junto a, no mínimo, quatro profissionais especializados na área de turismo e desenvolvimento regional, todos com experiência comprovada em assessoria técnica, planejamento estratégico e gestão de instâncias de governança turística.

Foram analisadas propostas de prestação de serviços técnicos voltadas ao fortalecimento do turismo regional e à execução das ações da Rota das Araucárias, abrangendo atividades de diagnóstico, planejamento, capacitação, atualização cadastral no CADASTUR e apoio à governança municipal e regional.

Com base nas informações coletadas e nas propostas apresentadas, definiu-se como parâmetro o valor mensal de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), correspondente à menor proposta entre os orçamentos recebidos, a qual se mostrou tecnicamente adequada e compatível com os preços praticados no mercado para serviços de natureza e complexidade equivalentes.

O valor estimado assegura economicidade, coerência técnica e vantajosidade para a Administração Pública, garantindo a adequada mensuração do custo do objeto e atendendo de forma proporcional e eficiente ao interesse público, em conformidade com as diretrizes de gestão integrada do turismo no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR.

As pesquisas de preços e propostas utilizadas encontram-se devidamente anexadas ao processo administrativo, comprovando a transparência, fundamentação técnica e conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTOS TÉCNICOS:

01	A empresa deverá indicar profissional responsável pela execução dos serviços com formação superior na área de Turismo ou em área correlata, pós-graduação em Gestão de Projetos ou Desenvolvimento Regional
-----------	---

	e especialização em Planejamento e Gestão Estratégica, comprovando capacitação técnica compatível com as atividades de assessoria e consultoria turística a serem desenvolvidas no âmbito do Consórcio.
02	Comprovação de inscrição no respectivo conselho ou órgão de classe, quando aplicável à área de atuação (ex.: <u>turismólogo registrado em conselho profissional</u> , se exigido por norma específica);
03	Comprovação de vínculo entre o profissional responsável e a empresa proponente, por meio de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato social ou outro documento hábil que demonstre o vínculo técnico e profissional;
04	Indicação formal do responsável técnico pela execução dos serviços, contendo nome completo, formação, número de registro profissional (quando houver), e assinatura do representante legal da empresa;
05	Em caso de substituição do profissional responsável, esta deverá ser formalmente comunicada ao Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR, mediante justificativa e indicação de novo profissional que atenda aos mesmos requisitos técnicos e de qualificação inicialmente exigidos.
06	A licitante deverá apresentar declaração conjunta contendo as seguintes informações: 1. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não se encontra suspensa de participar de licitações ou de celebrar contratos com quaisquer entes da Administração direta ou indireta, em todas as esferas de governo; 2. Que não possui entre seus sócios, administradores ou dirigentes pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de contratar com o Poder Público; 3. Que todas as informações e documentos apresentados junto ao processo de contratação são verdadeiros e autênticos, comprometendo-se a responder administrativa, civil e criminalmente por eventuais falsidades; 4. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999; 5. Que cumpre integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais eventualmente coletados, armazenados ou tratados no âmbito da execução contratual; 6. Que se responsabiliza pelo fiel cumprimento de todas as obrigações legais, contratuais e éticas que decorram de sua relação com o CIRENOR – CIRENOR – Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS.

EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO:

01	A empresa contratada deverá prestar serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de turismo, voltados ao fortalecimento e desenvolvimento do turismo regional, abrangendo os municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR, executando as atividades com observância às orientações e diretrizes definidas pelo Consórcio, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, a serem distribuídas entre atividades presenciais e remotas, conforme cronograma previamente acordado com a contratante.
02	As atividades compreenderão o apoio técnico aos municípios na organização e gestão do turismo local, a análise e o mapeamento da estrutura turística existente, o levantamento de atrativos, equipamentos e empreendimentos turísticos, e o fomento à criação de novos produtos e roteiros regionais;
03	A contratada deverá apoiar a atualização cadastral dos municípios e empreendimentos turísticos no CADASTUR e no Mapa do Turismo Brasileiro, bem como orientar sobre a importância de sua manutenção atualizada;
04	Deverá ser assegurado o fortalecimento dos Conselhos Municipais de Turismo (COMTURs), promovendo a integração e a cooperação entre o poder público, a iniciativa privada e a sociedade civil;

05	A empresa deverá promover ações de capacitação e orientação técnica voltadas a gestores e empreendedores do setor, incentivando a qualificação profissional e o desenvolvimento sustentável do turismo regional;
06	Os serviços serão executados de forma presencial e remota, conforme cronograma técnico previamente acordado com o CIRENOR, devendo contemplar reuniões, oficinas, visitas técnicas e acompanhamento contínuo das ações nos municípios consorciados;
07	A contratada deverá entregar relatórios técnicos mensais, contendo o detalhamento das atividades desenvolvidas, resultados alcançados, municípios atendidos e metas executadas, observando o padrão técnico e institucional definido pelo CIRENOR;
08	É obrigatória a indicação formal do responsável técnico pela execução dos trabalhos, o qual deverá possuir formação superior em Turismo ou áreas correlatas, experiência comprovada e vínculo técnico ou contratual com a empresa;
09	A eventual substituição do profissional responsável deverá ser comunicada formalmente ao Consórcio, mediante justificativa, sendo que o substituto deverá atender aos mesmos requisitos de qualificação e experiência exigidos inicialmente;
10	Todos os materiais e produtos técnicos desenvolvidos (relatórios, diagnósticos, planos, documentos digitais ou impressos) deverão ser entregues em formato digital editável e PDF, devidamente identificados com o padrão institucional do CIRENOR;
11	A contratada deverá manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações obtidas durante a execução dos serviços, sendo vedada a divulgação ou utilização para fins diversos dos contratualmente previstos;
12	É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, cabendo à empresa contratada a responsabilidade integral pela execução das atividades e pelos resultados entregues;
13	O descumprimento de prazos, metas ou padrões técnicos poderá ensejar advertência, aplicação de penalidades, rescisão contratual e demais medidas previstas na legislação vigente.
14	O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante nota fiscal atestada pelo responsável técnico do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do RS – CIRENOR, correspondendo à mensalidade contratual e, quando houver, às horas técnicas adicionais comprovadas e autorizadas, estando todos os custos, tributos e encargos já incluídos no valor ofertado, sem possibilidade de cobranças extras.

Ulisses Cechin
Diretor Executivo